



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 001/2025

LICITANET
LICITAÇÃO ELETRÔNICA

No dia 22 de Maio de 2025, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA/SE, inscrito(a) no CNPJ nº 14.745.480/0001-25, com sede à RUA CECLIA VIEIRA DOS SANTOS nº 784, CEP 49503-102, Itabaiana-SE, neste ato legalmente representado por OSANIR DOS SANTOS COSTA, portador do CPF nº 5165115-55, com o fim de apresentar a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PEG INFORMÁTICA LTDA EPP

CNPJ: 01.105.481/0001-62

Representante: PEG INFORMÁTICA LTDA

Telefone: (31) 3821 6404

Email: luciano@peginformatica.com.br

Endereço: AV. NÍDEA PARACATU, 6/B - CENTRO, Patos de Minas - MG - 38700-096

Item	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
Item: 67	Quantidade: 35,00	Unidade: UND	Marca: C31FCH	Modelo: IB-40BK PRETO	Preço Unitário: R\$ 200,00	Valor Total: R\$ 7.000,00
Descrição: LITON COORDINADOR DE BARRAS 1 QR COM FIO - CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS, PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO, LITON FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.						
Item: 105	Quantidade: 15,00	Unidade: UND	Marca: INTERBRAS	Modelo: TS 2510	Preço Unitário: R\$ 167,40	Valor Total: R\$ 2.511,00
Descrição: TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.						
Total:						R\$ 9.511,00

As especificações técnicas constam do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços autogramada. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 22/05/2026 a contar do dia 22/05/2025.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material permanente, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Meio Ambiente
- Prefeitura Municipal
- Fundo Municipal de Saúde
- Superintendência municipal de transporte e trânsito

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).

1.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. CLAUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Assistência Social de Itabaiana.

DIVISÃO DOS ITENS POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	FMS	PMI	FMS	FMMA	SMTT
1 e 2	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM SPLIT INTERNA DE COBRE.	UND	04	40	60	01	03
	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL PRETO, COM 12 PORTAS, TAMANHO APROXIMADO ALTURA 1,85 M LARGURA 1,23 M, PROVADELADE 142CM CARACTERÍSTICA ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PINTADO PARA CADASTRO MATERIAL CHAPA DE AÇO 26	UND	02	07	06	01	0

4 e 5 ARMÁRIO EM AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:
ANITIBACTERICÍDICO, QUANTIDADE: PORTAS: 2 UN,
III - FIXAÇÃO PORTAS COM DOBRADIÇAS,
QUANTIDADE: PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA:
197 CM, LARGURA: 117,5 CM, PROFUNDIDADE:
35 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA
PASTA VAZ MÍNIMO 50 LSCANINHOS UND

6 ARMÁRIO LAVANDERIA MATERIAL MADLIRA
ACILIO, 11-PRADA, TIPO ALTO, MODULADO.
QUANTIDADE: PORTAS 2UN, TIPO I LCHAMENTO
PORTA: PUXADOR E FECHADURA, TAMANHO
APROXIMADO: ALTURA 1,63 M, LARGURA 0,90 M,
PROFUNDIDADE 0,50 M, CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: RODAPÉ EM AÇO COM PASSAGEM
PARA LUBRIFICAÇÃO, COM 04 PRATELEIRAS UND

7 ARMÁRIO PARA COZINHA, POSSUI 04 PORTAS,
02 GAVETAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E
CORREDEIRAS PLÁSTICAS COM TRAVAS, CONTA
TAMBÉM COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PÉS
COM REGULAÇÃO E TAMPO FIXO UND

8 e 9 ARQUIVO EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA
PASTAS, INSERÇÃO AMANHO DE PORTA-
FOLHOS, TAMAS GAVETAS, COM CHAVES
MONTANDO A PROXIMIDADE NTL,
1335X410MM X500MM, NA COR CINZA CLARO, UND

10 ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ, CAPACIDADE NO
BARRIL PARA 20 LITROS DE PÓ ASPIRA
SÓLIDOS FÍLUIDOS, RODÍZIOS PARA
FACILITAR O TRANSPORTE, ALÇA PARA
TRANSPORTE, BOTÃO LIGAR E DESLIGAR,
MANGUEIRA, JÓIOS PROTEGIDORES, SACO
PARA PÓ, VÁRIAS ACESSÓRIOS BOCAL PARA
PISOS, BOCAL PARA CANTOS E FRESTAS E
TUBOS PROLO, GADORNES, POTÊNCIA
SUPERIOR A 1300W - 1,3KW/H DE CONSUMO E
110 VOLTS. UND

11 BATEDORA PLÁSTICA, 12 VELOCIDADES, 750
WATTS, 1 MINUTO 12V, UND

12 e 13 BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR
COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE,
COM TIPO DE ÁGUA NATURAL E GELADA,
CALOR DE 20 LITROS, 110 VOLTS. UND

14 BIFURCADO EM MADEIRA MACIÇA, ALTURA:
160CM, LARGURA: 93CM, COMPRIMENTO
202CM UND

BERÇO - BERÇO INFANTIL BERÇO COM
GRADE, FABRICA DO 100% EM MDF, PINTURA

BRANCA ATÓXICA, PÉS COM RODÍZIOS,
TRAVAS E ALMOFADAS 2 RODÍZIOS, SEM
GAVETAS, ALTURA: NITR 114 CM L 125 CM,
LARGURA NITR 113 CM F 116 CM E
PROFUNDIDADE NITR 76 CM F 79 CM UND

15 CADEIRA DE PLÁSTICO, LIMPIDAVEL SUPR
RESISTENTE PLÁSTICA FIXA, SEM BRAÇO,
CONFECCIONADA EM RESINA DE
POLIPROPILENO INJEÇÃO, COM
INJECCIONADOR, COR BRANCA, COM
CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 140KG, COM
MEDIDAS APROXIMADAS DE 56(1) X 50
(17)X86(A) CM, PÉS APROXIMADO 2,2 KG UND

17 CADEIRA EM PLÁSTICO SUPR RESISTENTE,
NA COR AZUL, COM PÉS E SUSTENTAÇÃO DO
ENCOSTO EM METAL, TIPO DE ENCOSTO E
ACENTAMENTO EM PLÁSTICO RESISTENTE UND

18 CADEIRA EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES
510MM X 430MM, CADEIRA PLÁSTICA
SEM BRAÇO UND

CADEIRA LIXA SE DILATÁRIA ANALÓGICA, COM
14 PÉS, ENCOSTO E ACENTAMENTO NA COR AZUL,
TIPO DE ENCOSTO E ACENTAMENTO EM ESTOFADO. UND

20	CADENÇA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, SEM BRACOS, NA COR AZUL, TIPO DE ENCOSTO E ACFINO ESTOFADO	UND	05	50	50	01	0
21 e 22	CADENÇA GIRATÓRIA SECRETÁRIA, COM BRACOS, TIPO DE ENCOSTO E ACFINO ESTOFADO	UND	05	100	100	02	0
23	CADENÇA PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA EM POLO PROPRIO, RESISTENTE 100% POLIÉSTER, UTILIZAÇÃO EM CARRO, CINTO DE SEGURANÇA RECURSOS COM 05 PONTOS ALMOFADA PROTETORA DE COSTAS E ASSINTO, COR PRETA, PROTETORES LATERAIS PLÁSTICOS, PESO QUE SUPORTE ATÉ 25 KG, CONTER NA EMBALAGEM 01 CADENÇA PARA AUTO, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL DO PROPRIETÁRIO.	UND	02	05	0	02	02
24	CAMA DE SOLTEIRO, MADEIRA, COR IMBUÍVA, TAM: 1,90X0,80	UND	02	20	2	02	0
25	COLCHÃO PARA CAMA DE SOLTEIRO, D33; 1,90X0,80	UND	03	20	10	01	12
26	CONJUNTO MESA COM 2 CADENÇAS INFANTIL, FABRICADA EM PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR: SORTEADA, MEDIDAS APROXIMATIVAS: 45 CM X 49 CM X 49 CM (ALTURA X PROFUNDIDADE X LARGURA), MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS, CADENÇAS COM ASSINTO ANATÔMICO	UND	04	30	15	01	0
27 e 28	CONJUNTO PARA RELEITORIO M2B-06	UND	01	60	0	01	0
29	FERRO ELÉTRICO, CONTROLO DE TEMPERATURA, CABO ANATÔMICO, DESENHO TRADICIONAL, VOLTAGEM: 110V, ALTURA 13 CM, LARGURA 1 CM E COMPRIMENTO 25 CM.	UND	01	30	05	01	0
30	FOGÃO 4 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPA, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	0
31	FOGÃO 6 BOCAS, COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, AUTO LIMPA, NA COR BRANCA	UND	01	05	10	01	01
32 e 33	FOGÃO INDUSTRIAL COM 06 QUEIMADORES SEMI-INDUSTRIAL, 03 QUEIMADORES 5000W E 03 QUEIMADORES SIMPLES 3500W, GÁS NATURAL, 01 FORNO SEMI-INDUSTRIAL, PUXADORES E PÉS	UND	02	70	02	01	0
	FORNO MICROONDAS 30 LITROS, MATERIAL AÇO INOX, PORTA FIXADORA E PAINEL DE PLÁSTICO CAPACIDADE (EM LITROS) 30 LITROS POTÊNCIA 800W ALIMENTAÇÃO 127 VOLTS, 01 MICROONDAS, 01 PRAZO GIRATÓRIO MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UND	01	10	15	01	01
35 e 36	REFRIGERADOR HORIZONTAL 411 LITROS, CAPACIDADE LÍQUIDA 404 LITROS, COM 02 LAMPAS 12V, 15W BRANCA, CLASSE A.	UND	03	100	10	01	0
37 e 38	REFRIGERADOR, TIPO VERTICAL, CAPACIDADE 500 L, SISTEMA DE GELADO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEFROST DE GELADO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	01	50	10	01	0
39	LÍQUIDIFICADOR COM SELETOR DE VELOCIDADE, FUNÇÃO PULSAR, COPO PLÁSTICO INTEGRADO E AÇO INOXIDÁVEL, E GUARDA-FIO COM ENCAIXE PARA PULGÃO, COM 1,5 LITROS DE CAPACIDADE.	UND	02	05	10	01	01

40	110 UNIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL CO DO AÇO INOXIDÁVEL, BASE ALUMÍNIO, LARGURA MÍNIMA 280MM, ALTURA MÍNIMA 170MM, PESO APROXIMADO 12,50 KG, CAP. CIDAD 8 L, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMO 0,50 VOLTENSÃO NOMINAL 110/220V, APLICACÃO INDUSTRIAL	UND	01	50	3	01	0
41	LIXIL 150L COM PÊDAL E LAMPADA LX2 (MODELO PROJEÇÃO)	UND	02	100	0	1	0
42 e 43	LONGARINA COM 03 LUCARFS, ENCOSTO E ACRNTO ANATOMICO E SUSTENTAÇÃO EM METAL, NA COR AZUL.	UND	07	50	10	1	04
44	MÁQUIN. DE ALGODÃO DOCL. INDUSTRIAL FETRIC BIVOLT, COM PRODUÇÃO DE 3 A 4 ALGODÔ. S POR MINUTO.	UND	02	10	1	1	0
45	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG, TURBO, NA COR BRANCA VOLTAGEM MÍNIMA PARA 110V	UND	02	20	0	1	0
46	MESA BIRCH S/ CRI-TÁRIA, CONTENDO 03 GAVELIAS COM CHAVES, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, COM APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,60 X 0,75M	UND	10	50	60	4	04
47	MESA DE PLÁSTICO, NA COR BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 70X 70CM.	UND	50	250	100	01	05
48	MESA REDONDA PARA REUNIAO, NA COR MADEIRA CLARO, COM MEDIDA APROXIMADA 140MM X 1200 MM.	UND	02	30	15	01	0
49	MESA PLÁSTICA, FORMATO REDONDO, COR BRANCA, DIÂM. TRO 98 CM, ALTURA 72 CM.	UND	02	50	30	1	0
50	MICRO ONEL/ PELA SLM FIO PROFISSIONAL DE 30-50 METROS	UND	02	20	05	04	0
51	PAINEL PARA TV 40 POL EM MDF	UND	02	0	10	01	0
52	RALADOR DE COCO RALADOR COM ESTRUTURA EM AÇO, BACIA EM PLÁSTICO E PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 13KG/H DE COCO RASPADO MOTOR MONOFÁSICO, BIVOLT	UND	01	0	00	01	0
53 e 54	REFRIGERADOR TIPO FREEZER, COM CAPACIDADE EM LITROS 350 A 375 LITROS, COM DUAS PORTAS, CONSUMO ADEQUADO AUTOMÁTICO, SELO PROCEL, COM PRATELEIRAS, ILUMINAÇÃO INTERNA, COMPARTIMENTO EXTRA FRIO, PORTA OVOS, PÉS NIVELADORES E CONTROLE DE TEMPERATURA E VOLTAGEM 110V	UND	02	50	20	02	01
55	ROPEIRO 03 PORTAS DE CORRER COM 06 GAVELIAS.	UND	02	05	10	01	0
56	SOFA 02 (DOIS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSINTO E ENCOSTO FIXO, FOLHA DE MADEIRA, PERGUNTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	02
57	SOFA 03 (TRÊS) LUGARES EM COURO SINTÉTICO DE POLIURETANO, ASSINTO E ENCOSTO FIXO, FOLHA DE MADEIRA, PERGUNTAS E MOLAS, PÉS CROMADO.	UND	02	05	10	01	0
58	TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS.	UND	02	10	30	08	05
59 e 60	TELEVISOR SMART TV LCD 40" FULL HD 1080P HDTV PARA BILHETE CONTRASTE 2 HDMI, 1 USB - PRETIA	UND	02	50	25	05	0
61 e 62	VELADOR DE ARI DE 60 CM, COM 160W, 3 VELOCIDADES, 3 PÁS, PÊS E VOLTAGEM BIVOLT 110 E 220, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SEM LIMITAÇÃO.	UND	10	300	100	08	0

63	VENTILADOR OSCILANTE DE COLUNA 40 CM, COM 6 FÂS. 3 VELOCIDADES, SILENCIOSO, TURBO	UND	04	200	30	05	0
64	MAQUINA DE BORDAR ELETRONICA CRIA ATÉ 200 PONTOS DIFERENTES ÁREA DE BORDADO DE 260 X 150 MM, POSSIBILIDADE DE AUMENTAR OU DIMINUIR O DESFLECHO EM 20%. ACOMPANHA UM SOFTWARE DE LIDIAÇÃO PARA OS DESFLECHOS CONTROLADO POR FLAD. LIDO SINÍVEL AO TOQUE. REALIZA ATÉ 700 PONTOS POR MINUTO. POSIÇÕES DA AGULHA 1. QUANTIDADE DE CAMADAS PARA JÊANS 3. QUANTIDADE DE PONTOS 200. VOLTAGEM BIVOLT. MATERIAL AÇO, PLÁSTICO. MODELO 23009/123	UND	01	0	10	02	0
65	MAQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA COM NO MÍNIMO 20 PONTOS. ESTRUTURA INTERNA DE ALUMÍNIO. BASE COM REVESTIMENTO EM AÇO INOX.	UND	04	0	0	05	0
66	INFLADOR COMPRESSOR PROFISSIONAL DE BAIÃO/BIXAGA COM 4 BICOS (110V) - POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR = 1800 WATTS	UND	04	0	01	01	0
67	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS E QR COM TIO CONFUSO. COMPATÍVEL COM DIVERSOS APARELHOS: PLUG AND PLAY, SINAL SONORO E LUMINOSO. FONTE FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE A RISCOS.	UND	02	30	02	01	0
68	AQUISIÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA EM AÇO INOX COM RODAS DE BICICLETA. ACOMPANHA PIPOQUEIRA ADESIVOS INFERIORES SUPERIORES, VÁRIOS TEMPERADOS, E UM FOCAREIRO. MONTADO, ALÉM DE DOIS EXPOSITORES DE VIDRO COM DIVISÓRIA PARA ARMAZENAR A PIPOCA, AMBOS NO TAMANHO MÍNIMO DE 8 X 45 X 45 CM, CHASSI EM AÇO CARBONO E TAPAS DE AÇO PINTADO.	UND	02	0	01	02	0
69 e 70	CONTÉM UM CILINDRO DE 1 BOCA BAIXA PRESSÃO NA PARTE INTERNA DO CARRINHO.						
71 e 72	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 18.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	5	60	40	01	01
73 e 74	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 30.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	1	60	15	02	0
75 e 76	APARELHO DE AR CONDICIONADO - SPLIT 9.000 BTUS. COM SERPENTINA DE COBRE, 220 VOLTS	UND	4	15	40	02	0
77 e 78	BIBELIXO DE ÁGUA DE 1,5 L - REFRIGERADO POR COMPRESSOR COM SERPENTINA DE COBRE, GALÃO DE 20 LITROS, CHUVADEIRO NATURAL 110 VOLTS.	UND	6	100	30	02	02
79	CORTINA DE ALUMÍNIO PARA MANTER O AMBIENTE REFRIGERADO, IMPEDIR A SAÍDA DE AR REFRIGERADO. DEVE POSSUIR CONTROLE REMOTO, COM PROXIMIDADE DE 0,90 CM.	UND	3	100	15	01	02
80	FECHADURA DE ALUMÍNIO DE ABRIÇÃO COM 7 DE GRAUS 111, DE SEGURANÇA 120 KG PLS ANTIADIFERENTE	UND	4	50	15	01	01
81 e 82	RESISTENTE DE AÇO COM PÊS, 05 PRAIEIRAS, NA COR CINZA CARO, TAMANHO APROXIMADO 1800MM X 920MM X 300MM.	UND	15	100	80	01	04
	REFRIGERADOR COM MÍNIMO 462 LITROS DE CAPACIDADE E CONSUMO DE ENERGIA A 110 F 220 W. FROST FREE.	UND	4	60	10	01	0

83	MÁQUINA DE COSTURARIA INDUSTRIAL - COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, CONTRÔLE DE VELOCIDADE, MOTOR DIRECT DRIVE DIRETAMENTE ACOPIADO AO EIXO DA MÁQUINA. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	4	0	0	01	0
84	MÁQUINA DE COSTURA OVERLOCK INDUSTRIAL - COMPLETA, PRÓPRIAS PARA CONFEÇÃO DE TECIDOS PLANOS E DE MALHAS NAS ETAPAS DE PREPARAÇÃO OU ACABAMENTO DAS PEÇAS, APLICÁVELS PARA VÁRIOS TIPOS DE COSTURAS EM ROUPAS, COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA ATRAVÉS DE BOMBA DE ÓLEO. VOLTAGEM: BIVOLT.	UND	2	0	00	01	0
85	PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA E GUICHÊ DIGITAL COM 6 CONTROLES E IMPRESSORA TÉRMICA PARA SENHAS COM SUPORTE PÉDUSTAL	UND	1	02	01	01	01
86	LAVADOR DE ALTA PRESSÃO - POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W, PRESSÃO MÁXIMA 1500 PSI, DEVE CONTER: PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVEL DE SEGURANÇA, BAIONEIA, LANÇA COM BICO DE CUIA, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO MÍNIMO DE 3 METROS, ENGATE RÁPIDO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. VOLTAGEM 110 VOLTS.	UND	2	20	00	01	0
87	COLCHÃO PARA BERÇO - AQUECIDO, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL, FIXADO, TERMOÁVEL AO VAPOR, RESISTENTE À ÁGUA, ANTIACARO, ANTIFÚNGO SEM ZÍPER. COSTURA DUPLA E REFORÇADA, COM DOIS RESPIROS VENTILADO EM CADA LADO, COM ENCHIMENTO DE ESPUMA DE POLIuretano, SÍNDIO DE RESISTÊNCIA MÍNIMA D-18, ANTIÁLÉRGICO E PERMITE A LIMPEZA E DIFUSÃO DO AR CONSTANTEMENTE. ALTURA ENTRE 114 CM E 121 CM, LARGURA ENTRE 133 CM E 146 CM	UND	4	300	0	01	0
88	FURADEIRA - FURADEIRA E PARA FURADEIRA ELÉTRICA - POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W, 110 VOLTS.	UND	1	10	5	01	01
89	CORIADOR INDUSTRIAL - ALTO RENDIMENTO, DESENVOLVIDO PARA PROCESSAR TODOS OS TIPOS DE ALIMENTOS, SEJA EM MISTURAR, MOER, PICAR, AMASSAR COM VELOCIDADE E EFICIÊNCIA. NUNCA CONSISTÊNCIA E QUALIDADE	UND	2	10	2	01	0
90	ENCADERNADORA DE DRAPÉRIAS - ENCADERNADORA DE 25 FOLHAS QUANTIDADE DE FOLHAS 48 OU 9	UND	1	10	01	01	0
91 e 92	FORNO DUPLA INDUSTRIAL - COM LUZ INTERNA PARA PÁSSOS/BOLOS, SAI GADOS E PIZZA, FORNO DUPLA COM MIDA INTERNA DE CADA UM 30X520X30MM	UND	1	20	02	1	0
93	FORNO INDUSTRIAL - 95X95 PIZZAS REFRATÁRIA ALIMENTADO ATRAVÉS DE GÁS (BOTILHO) COM CAPACIDADE DE 243 LITROS	UND	1	10	00	1	0

94	FRALDÁRIO REFRACTIL DOBRÁVEL IMPERMEÁVEL, PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, COM O TROCADOR FEITO EM POLIETILENO E ESTRUTURA INTERNA EM AÇO ZINCADO COM MOVIMENTO SUAVE DE ABERTURA E FECHAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO OU AMORTECEDORES A GÁS. CAPACIDADE DE CARGA/PESO SUPORTÁVEL: MÍNIMO L - 50KG. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO FECHADO: 10X86X5/CM. DIMENSÃO APROXIMADA DO FRALDÁRIO ABERTO: 17X86X5/ CONTÊNI DO DOBRADIÇAS E DE MAIS FIXAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO DO TROCADOR, COM GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	50	10	1	0
95	MICROFONE PROFISSONAL - COM CABO 3M	UND	2	30	1	1	02
96	QUADRO DE TAVANCO - 0,90 X 1,20M QD (MODELO PROINTEC)	UND	3	60	1	4	01
97	REFRIGERADOR OU SUQUETIRA TIPO INOX, COM DOIS DEPOSITOS DE 15 LITROS CADA, ARMAZENAR DUAS OPÇÕES DE BEBIDAS NA TEMPERATURA IDEAL PARA CONSUMO, COM CONTROLE AUTOMÁTICO.	UND	2	10	0	01	0
98	TIPO DE PROJEÇÃO REFRACTIL COM TRIPÉ, MEDIDAS MÍNIMAS: 180X180, MANUAL COM ALTURA DE ATÉ 2,8M	UND	2	10	0	01	02
99	MÁQUINA DE ESTAMPAR P40 - ESTRUTURA EM AÇO CARBONADO COM PINTURA E PÓXIDATO PARA RESISTÊNCIA À RUA PARA ESTAMPAGENS 40X50 CM. BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE ESTAMPAR P40, ESTAMPAR CAMISOLAS, ALMOFADAS, TÊCIDOS, SONDAS DE BORRACHA, AQUECIMENTO COMPRESSÃO 0,65CM X 1,40CM, 0,10CM X 1,40CM, 0,65CM, PESO 55KG.	UND	1	0	00	1	0
100 e 101	ENCADERNADORA DE PERFURADORA ELÉTRICA - ESPIRAL SEMI-PROFISSIONAL PARA ENCADERNADORA COM ESPIRAIS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 75 FOLHAS DE 75G POR TIRAGEM, POSSUIR MÍNIMO DE 01 REGULAGENS DE POSIÇÃO DAS PERFURAÇÕES E 60 Furos, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES: 04 MM, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES 02MM, PASSO MÍNIMO 06MM CONFEXÃO ELÉTRICA 110-220V, O FORNECEDOR DEVERÁ PRESTAR GARANTIA DE 01 ANO PARA O EQUIPAMENTO, ANEXAR PROSPECÇÃO COM FOTOS E DESCRIÇÃO DO OBJETO.	UND	2	20	00	04	0
102	ESCRIVANINHA DE 150X150 CM PARA ESCRITÓRIO COM DUAS CAVETAS, PRODUZIDA 100% EM MDP, CORPO EM CAVETAS DE MDP DE 15MM, ACABAMENTO COM REVESTIMENTO EM BP, PINTURA CINZA, CAVETAS COM CORRETORES E TALLAS, PUXADORES EM POLIPROPILENO CROMADO, ALTO PADRÃO DE ACABAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: A X L X P (75CM X 15 CM X 170CM)	UND	3	100	10	01	0
103 e 104	REFRIGERADOR TIPO VERTICAL - CAPACIDADE: 260 L, SISTEMA DE GELO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DRENO DE GELO, COMPARTIMENTO CONGELAMENTO RÁPIDO	UND	4	100	00	01	0
105	MÁQUINA PASSADOURA DE PASSAR ROUPA - EM MDP DE 15 MM E 12MM COM ACABAMENTO EM PINTURA UV COM 02 PORTAS FRONTAIS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS, 1 CAVETA COM CORRETORES METÁLICAS, 1 PRADEIRA, DIMENSÃO DO PRODUTO MONTADO: ALTURA 0,89 LARGURA 1,20, PRODUTIVIDADE 0,3/ COM MONTAGEM E LUBRIFICAÇÃO FORNECEDOR.	UND	2	10	02	01	0

106	CARIMBO NUMERADOR DE AÇO 6 DÍGITOS CARIMBO AUTOMÁTICO COM CORPO EM AÇO INOXID. VET. SUPER RESISTENTE. MECANISMO PERFECTAMENTE ELABORADO PARA ESTABILIDADE E CONFORTO NA HORA DO USO, IDEAL PARA ENUMERAR PÁGINAS, PROCESSOS E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE EXIJAM UMA NUMERAÇÃO SEQUENCIAL QUE PASSA AUTOMATICAMENTE PARA O PRÓXIMO NUMERO EM ORDEM CRESCENTE	3	100	01	08	03
107 e 108	MECANISMO LANGUIAR PARA REUNIÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 78 CM DE ALTURA; 3,60 M COMPRIMENTO X 1,10 CM DE LARGURA; TAMPO DE 40MM. PÉS DE 44MM NA CORREIA DE FIBRA.	2	100	10	05	0
109	ARMÁRIO PARA ESCRITório EM MADEIRA - COM 02 PORTAS, 02 PRATHEIRAS NA COR BRANCA, 1,6 CM (ALTURA) 90CM (LARGURA) 47CM (COMPRIMENTO)	4	30	10	08	0
110	EXAUSTOR AXIAL 10 CM ALTA VAZÃO BIVOLT COM CONTROLE DE VELOCIDADE - POTÊNCIA 260/250W / OTIMIZAÇÃO 1.650 RPM AMPLIAR L.M. 127. VAZÃO 127/220V 100M ³ /MIN / 6000M ³ /HORA FREQÜÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 69 DB ISO 100 AÇÃO 110 FISMAL TADO; CLASSE II (1800) DIÂMETRO 40 CM PÁS: 5 PÁS DE AÇO PRESSÃO: 5 MMCA CAPACITOR: 10 MF X 250 VAC PROFUNDIDADE: 20 CM GRADE: CHAPA DE AÇO CARBONADO	4	10	C		0
111	ARMÁRIO AÇO, MATERIAL CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFÍCIE FOSFATIZADO ANTI-FERRUGEM; COR CINZA, QUANTIDADE DE PORTAS 08, TAMANHO APROXIMADO: ALTURA 1,98 M, LARGURA 1,4 M, PROFUNDIDADE 0,42M, APLICAÇÃO GUARDA-OBJETOS PESSOAS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO ROUPEIRO, PRATO PARA CADERNO, COM GANCHO CABE					05
112	ARMÁRIO COZINHA, MATERIAL AÇO, TIPO DE PAREDE ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, COR BRANCA, QUANTIDADE DE PORTAS: 3, LARGURA: 1,05 M PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 0,50 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOBRADIÇAS EM METAL E PUXADORES.					03
113	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL ALUMÍNIO; MATERIAL DE GRÁUS: ALUMÍNIO; QUANTIDADE DE GRÁUS 12 JM, ALTURA FECHADA: 1M ALTURA ABERTA: 3,82M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DOBRADIÇA EM 4 PARTES/TRAVER SAPATAS DE SEGURANÇA CAPACIDADE CARCA 150 KG					01
114	MOLAPORTA; MATERIAL METAL, TIPO HIDRÁULICA COM COMPONENTES BRAÇO, VALVULAS INDEPENDENTES; ACABAMENTO PINTADO, COR OURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA E SQUELDA DIFÍCIL RESISTENTE CORROSÃO;					15
115	FURADEIRA DE BANCADA INDUSTRIAL; TIPO DE BANCADA: TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; POTÊNCIA 370 W; MOTOR 1/2 CV; TAMANHO DO MANDRIL: 5/8 POL, QUANTIDADE DE VELOCIDADES 5; VELOCIDADES: 570 A 3100 RPM; COMPRIMENTO DA MEÇA 190 MM, LARGURA DA MEÇA 190 MM, ROTAÇÃO: 1.700 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORREIA DO ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O EIXO ÁRVORE					01

116	MÁQUINA SOLDADORA PORTÁTIL; TIPO: INVERSORA; TENSÃO: BIVOLT V; FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 Hz; FAIXA CORRENTE: 15 A 160 A, APLICAÇÃO: SOLDADAGEM DE ALUMÍNIO E AÇO, ALUMÍNIO E AÇO DE MAGNÉSIO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETIFICADOR, PORTÁTIL: TRODO, CABO COM CONECTOR RÁPIDO.	UND	01
117	MACACO HIDRÁULICO, CAPACIDADE: 2 TON; COMPRIMENTO TOTAL: 1.180 MM; ALTURA BERTO: 533 MM; ALTURA CABO ACIONAMENTO: 1.075 MM; ALTURA CHASSI: 165 MM; ALTURA LCHADO: 145 MM, BITOLA CONJUNTO RODÍZIOS GIRATÓRIOS: 390 MM; BITOLA RIGIDA FIXA: 260 MM, PESO: 49 KG	UND	01
118	MAQUINA DE CORTAR METAL, TIPO POLICORT, TIPO MESA GIRATÓRIA; POTÊNCIA: MOTOR: 3 CV, QUANTIDADE DISCOS CORTIL: 30; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DISCOS DE 12 POL PARA LITRO.	UND	01
119	SERRA TICO M-TICO MANUAL; ROTAÇÃO: 100 RPM, TENSÃO: 220 V; APLICAÇÃO: OFICINA, POTÊNCIA: 710 W; CAPACIDADE: CORTE MADEIRA: 80 MM, CAPACIDADE: CORTE ALUMÍNIO: 20 MM, CAPACIDADE: CORTE AÇO: 10 MM.	UND	01
120	SOPRADOR, TIPO: THERMO PORTATIL; ACIONAMENTO: ELETTRICO, VOLTAGEM: 110/220 V, POTÊNCIA: 2.000 W, VOLUME AR: 150 A 500 L/MIN; APLICAÇÃO: SOLDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL.	UND	03
121	CADIRA ESCRITÓRIO; MATERIAL ESTRUCTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSIENTO E ENCOSTO: POLIÉSTER; MATERIAL ENCOSTO: TELA 100% POLIÉSTER, MATERIAL ASSIENTO: COMPLETADO COM TUBO AMINADO E ESPUMA INJECTADA; TIPO BASE: GIRATÓRIA, TIPO ENCOSTO: REGULÁVEL; APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS REGULÁVEIS, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APOIO DE CABEÇA, REGULÁVEL DE ALTURA E INCLINAÇÃO; CABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUCTURA: TINTURA EPOXI, QUANTIDADE PES: 5 UN	UND	20
122	MESAS DE TRABALHO; MATERIAL TAMPO: MADEIRA MACIÇA, ALTURA: 80 CM, MATERIAL ESTRUCTURA: MADEIRA MACIÇA, COMPLETAMENTO: 200 CM, LARGURA: 90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOMPANHAMENTO DE CADIRAS DE MADEIRA PADRÃO COLONIAL.	UND	02
123	CAVILHEIRO; MATERIAL: CHIAVAÇO FOSFATIZADA; LARGURA: 47 CM, CAPACIDADE: 100 CHAVES; ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EPOXI COR CINZA; PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 57 CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADURA TIPO YALE; NOTIFICAÇÃO SEQUENCIAL.	UND	02

124	ARMADILHA CAIOI A PARA RESCATE ANIMAL, MATERIAL AÇO GALVANIZADO COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 80CM, ALTURA 40CM, LARGURA 40CM, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DA MALHA 2,5CM	UND	02
125	CAIXA DE TRANSPORTES CACHORRO/GATO/COELHO ANIMAIS DE PLÁSTICO PORTÁTEIS, COM VENTILAÇÃO, TRAVAS DE SEGURANÇA, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, 22, PISO MÁXIMO SUPORTA DO APROXIMADAMENTE 12KG, MATERIAL RESISTENTE	UND	04
126	CAMAFRIM LÁVEL PARA CRIANÇA DE ATÉ 06 ANOS, COEFICIENTE DE ELASTICIDADE COM ELASTOIMERS, TIPO VÍDEO DE ALTA RESISTÊNCIA, 100% POLIESTER, CONTEÚDO ELASTIMERS EM PVC, COM TRATAMENTO ANTI UV, ANTI FUNGO E ANTICOLOR, LAVÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CM DE ALTURA, 140CM DE COMPRIMENTO E 60CM DE LARGURA	UND	280
127	CAMBÃO RÁTRIL VETERINÁRIO PARA CAPTURA E CONTENÇÃO DE ANIMAIS COMO REPTÍLIAS, ANIMAIS SELVAGENS, CÃES E GATOS, TUBOS EM AÇO COM TRATAMENTO CARBONO GALVANIZADO, MANOPIAS E MORDACHAS PARA FIRMAR O MANUSEIO, EXISTEM 12 UNIDADES COM CANTO DE AÇO 4MM PLÁSTICO DO CIRCUNFERÊNCIA MÁXIMO DE 70 A 72 CM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 21,5 CM, MEDIDA FECHADO: 90 CM, MEDIDAS ABERTO: 140 CM, PÊSO APROX. 1KG	UND	06
128 e 129	COLCHONETE PARA REPOUSO C03 PROINFLAMATÓRIA	UND	350
130 e 131	CONJUNTO PARA ALMOO TAMANHO 03 CJA - 03 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
132 e 133	CONJUNTO PARA ALMOO TAMANHO 06 CJA - 06 PROINFLAMATÓRIA	UND	600
134	ESCALADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 5 DEGRAUS CADA LADO	UND	05
135	ESTANTE BIBLIOTECÁRIA CENTRAL COM 12 BANDEJAS 95X0,92X0,55M, ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRAL ALTURA (CM) 198 LARGURA (CM) 92 PROFUNDIDADE (CM) 55 REFERÊNCIA DO MODELO ESTANTE DE AÇO BIBLIOTECÁRIA CENTRO CONFÚDO DA EMBALAGEM PARA ELABORAÇÃO DE AÇO/COLUNAS DE AÇO/ATRAZOS APARADORES DE PÊSO SUPORTADO: 0 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS 12 REQUISITOS	UND	12
136	KIT DE TOCINHA PARA TAMANHO DO N1 AO N5 (5 UNIDADES), COMPOSIÇÃO PLÁSTICO POLIPROPILENO (REUTILIZÁVEL), MEDIDA TOCINHEIRA CIRCUNFERÊNCIA (APROXIMADAMENTE) N1 9,5CM, N2 14,0CM, N3 17,0CM, N4 20,5CM, N5 27,0CM	UND	04
137	MÁQUINA DE TÊXTO PROFISSIONAL COM ALIMENTAÇÃO LÉTRICA BIVOLT PARA TOSAR CACHORROS E GATOS COM VELOCIDADE AUTO AJUSTÁVEL, 5000HZ, 2 VELOCIDADES, COM KIT ADAPTADOR DE LÂMINA PARA OS TIPOS 10, 15 E 30, PLUGUE INTELCAMBIÁVEL, PÊSO ATÉ 600G, ACOMPANHANDO 1 LÂMINA 10 + 1 ESCOVA PARA LIMPEZA + 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICAÇÃO PÊSO MÁXIMO CARGA ÚTIL DO FABRICANTE 12 KGS	UND	02

138 MESA I SCOLAR ADAPTADA PARA
CADA II ANTES MEDIDAS DA MESAS TURA DO
TAMPO AO CILÃO MÍNIMO 60 CM - MÁXIMO 78
CM VÃO ENTRE A ESTRUTURA. MÍNOR 70 CM -
MAIOR 7 CM LARGURA DO TAMPO 71,5 CM
PROFUNDIDADE DO TAMPO 61 CM. UND 100

139 e 140 ROÇADORA MANUAL: TIPO MOTOR: GASOLINA;
POTÊNCIA MOTOR (KW/CV): 1 7/2.3, ROTAÇÃO
MÁXIMA 12.500 RPM, ROTAÇÃO LENTA 2.800
RPM, PÊSO APROX. 7,7 KG. CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS: 35,2 CILINDRADAS, LANÇOU COM
CAPACIDADE PARA 0,58 LITROS UND 40
APROXIMADAMENTE: TIPO: COSTAL; TIPO
CORTADOR: LÂMINA AÇO/FIO NYLON.
APLICAÇÃO: CORTIL GRAMA, PASTO, ARBUSTO,
CAPOTIRIS.

141 e 142 HINDAPIRAMIDAL 6M X 6M EM ESTRUTURA
METÁLICA UND 20

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior no máximo previsto no edital e obrigatório nos limites dela.

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que.

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Manterem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4,2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário estarão sujeitos a aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

4.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 8, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observando o valor estimado e seu eventual acréscimo nos termos do edital, poderá:

- 4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da obra tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3 Na hipótese do previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 5.1.3.1 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do ITEM 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.1.
- 6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do ITEM 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no ITEM 6.1.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 7.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.
- 7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 7.7 Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.1, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

8.1.4 Situação prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contrapreços derivadas desta enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no ITEM 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço do mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambas do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após serem assinalados na ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 1º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4.1. Como infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prolar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo indevido ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

(1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

(2) Multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 5 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as circunstâncias do caso concreto.

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e a autoridade competente definidas na referida Lei (art. 159).

9.4.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, em obter ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, do fato ou do direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.12. O Contratado deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cneis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.4.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SLG/SLM nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.6. O orçamento estimado pela Administração baseou-se no orçamento, conforme data do relatório da pesquisa em anexo.

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente do pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo contratante do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

10. CLAUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser recebidos, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os materiais permanentes serão recebidos e conferidos pelos fiscais administrativos e atestarão o recebimento através de aposição de rubrica na Nota Fiscal.

10.4. Na hipótese de os materiais permanentes entregues não atenderem as especificações deste termo e seus Anexos serão devolvidos de acordo com o Termo de Devolução. Neste caso, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais permanentes devolvidos por outros, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contado do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste termo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/cciv/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal e de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 75, §3º da Instrução Normativa SLG/SLM nº 77/2022.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações e elementos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75).

10.10. Para fins de liquidação, o autor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

" o valor a pagar e

10.10.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sancionadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularização fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019/2022/202211/lei14133.html/art68);

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contrato, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

10.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos contados do início da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

10.17 A forma de pagamento será realizada conforme as normas financeiras do município, podendo ser por transferência bancária ou outro meio legalmente aceito.

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 Elaborar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 Providenciar a indicação das FORNECEDORAS para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos da contratação definidos.

11.1.3 Conduzir eventuais negociações dos preços registrados;

11.1.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.2.2 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços;

11.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social;

11.3.2.1 A inadimplência da FORNECEDORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade e por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, e os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.2 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

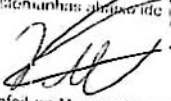
12.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em nome o hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.4 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma prejudique a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

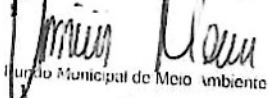
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

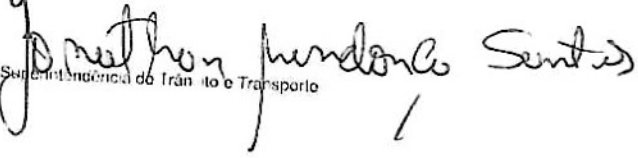
13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabirina/SP, com exclusão de outro qualquer por mais alegado que seja.

13.2.1 por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo indicadas.

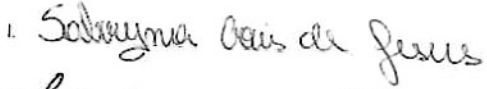

Prefeitura Municipal de Itabaina

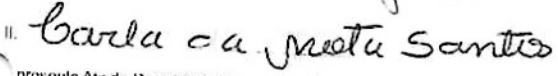

Município de Itabaina


Município de Meio Ambiente


Superintendência do Trânsito e Transporte

Testemunhas

I.  Solangeia Reis de Jesus

II.  Carla da Costa Santos

presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes,

OSANIR DOS SANTOS COSTA
GESTORA DO FMAS

PEG INFORMATICA LTDA EPP
01.105.481/0001-62

Assinado de forma digital por
OSANIR DOS SANTOS COSTA
51651157553
Dados: 29/05/2025 10:53:11

Assinado de forma digital por
PEG INFORMATICA LTDA EPP

Importado
Dados: 27/05/2025 12:12:00